



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

Pág.: 001

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabeliã CIC 125.607.401-25

ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA

Tabelião Substituto

Público Souza Frausino Pereira - Rendo Alípio Ferreira Chaves

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto

Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas

Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax: 229-4209

• LIVRO

939

• Cód. Esc.

003

• FOLHA

162/163

• PROTOCOLO

00001084

**CÓPIA -
PARA
ARQUIVO**

Folha nº

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA E SUA ESPOSA, A FAVOR DE WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES E OUTRO, NA FORMA ABAIXO:



10508610880

S A I B A M todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, (26/02/1998), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrivente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, comerciante, portador da C.I. RG nº 186.744-SSP-GO., e sua esposa MARIA TEREZINHA MENDONÇA DA SILVA, do lar, portadora da C.I. RG nº 1534205-2A. VIA SSP-GO., ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 054.358.201-97, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens antes da lei nº 6515/77, residentes e domiciliados à Av. Tomaz Teixeira Leite, quadra 361, lote 1, no Jardim América, nesta Capital; e de outro lado, como outorgados compradores, WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 84.463-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 013.137.461-34, casado com SORAIA KALIL GUIMARÃES sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei nº 6515/77, residente e domiciliado à rua 1.125, nº 321, Setor Marista, nesta Capital e RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da C.I. RG nº 322.670-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 124.041.791-87, residente e domiciliado à rua C-214, nº 153, Jardim América, nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 54**, da quadra 9, sito à Av. Campos Sales, no **BAIRRO ANHANGUERA**, nesta Capital, com a área de 507,10 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; igual largura no fundo, limitando com o lote 65; 42,21 metros do lado direito, limitando com o lote 52; e, 42,31 metros do lado esquerdo, limitando com o lote 56, havido por compra feita ao Sr. ANTONIO FERREIRA LINHARES NETO E SUA ESPOSA, em 26/04/1988, no valor de Cz\$ 220.000,00, imóvel devidamente registrado sob o nº R-3-48.583, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, desta Comarca de Goiânia. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem aos outorgados compradores pelo preço certo e exato de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido dos outorgados compradores, em moeda corrente do país, pelo que lhes dão plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-los se chamado à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo os outorgados compradores desde já empossarem-se do referido imóvel, pois à eles transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelos outorgados compradores me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei estadual 10.181, me foram apresentadas e serão

Continua na página nº 002

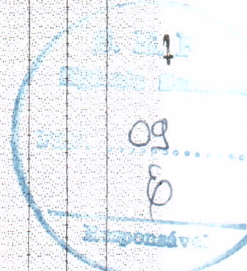


0306C227262

3º Tabelionato
de Notas
Goiânia - Goiás

13 ABR. 2012

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Pág.: 002

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã CIC 126.607.401-25

ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabelião Substituto

Públio Souza Frausino Pereira - Rendú Alípio Ferreira Chaves
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha - Francisco Teodoro Neto
Hildet Raimundo Ribeiro - Renter Carlos de Freitas
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax : 229-4209

LIVRO
939
CÓD. ESC
003

FOLHA
162/163
PROTOCOLO
00001084

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº

anexadas ao 1º traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 530 do Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Eu, (a.), Rendú Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. (a.), Rendú Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. JOSÉ CARNEIRO DA SILVA. MARIA TEREZINHA MENDONÇA DA SILVA. WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES. RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES. Nada mais. Traslada em seguida.

Eu, Rendú Alípio Ferreira Chaves
Rendú Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 26 de fevereiro de 1998.

Rendú Alípio Ferreira Chaves
Escrevente



1ª Tabelião

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
GOIÂNIA - GO
Rua 14 N.º 241 Esq. Rua 3 - St. Oeste
Fone: 215-2551 - Goiânia - GO

3º Tabelionato
de Notas
Goiânia - Goiás

13 ABR. 2012

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GOIÁS
Prenotado no protocolo 1 Sob nº 237.139 p. 478
Registrado no L.º nº 02 fls. 01 Sub nº R-4
Referente a Matrícula nº 48.583
Observação: não há
Goiania, 13 de abril de 1998

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
M. Schlögl Durães